



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS DO TIPO FECHADO E ABERTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. SUA NATUREZA

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.4. O objeto desta contratação não encontra-se registrado no PCA (Plano de Contratações Anual) conforme disposto no Decreto Municipal 3.883/2022.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1

| LOTE I |         |                                                  |          |         |     |
|--------|---------|--------------------------------------------------|----------|---------|-----|
| Nº TEM | ITEM    | DESCRIÇÃO                                        | UND FORN | UND MED | QTD |
| 1      | 3968459 | MÓVEL PLANEJADO POR M² TIPO ABERTO 15MM EM MDF.  | M²       | UND     | 250 |
| 2      | 3968458 | MÓVEL PLANEJADO POR M2 TIPO FECHADO EM MDF 15MM. | M²       | UND     | 350 |

### 5. VIGÊNCIA

5.1. O contrato de aquisição, terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM O PCA

#### 6.1. FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A aquisição dos móveis planejados é essencial para garantir a otimização dos espaços físicos da unidade da Gerencia Regional da POLITEC em Água Boa e da nova sede do Conselho Tutelar, assegurando um ambiente adequado para o desempenho das atividades institucionais. A necessidade dessa contratação decorre da insuficiência e inadequação dos mobiliários atualmente existentes, que não atendem aos padrões ergonômicos, de segurança e funcionalidade exigidos para um ambiente administrativo eficiente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.2. Dessa forma, a adoção de móveis planejados proporcionará melhor aproveitamento das áreas disponíveis, promovendo organização e adequação aos espaços, além de oferecer conforto e ergonomia aos servidores e usuários dos serviços. Ademais, a padronização dos móveis trará identidade visual e harmonia ao ambiente de trabalho, garantindo maior eficiência e produtividade nas atividades desempenhadas.

6.3. Dada a diversidade de espaços a serem mobiliados e suas especificidades, a contratação será realizada com base na medição por metro quadrado (m²), permitindo a adequação dos mobiliários às necessidades individuais de cada setor, otimizando custos e garantindo a qualidade dos materiais empregados.

### 6.2 COMPATIBILIDADE COM O PCA

6.2.1. A presente demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 devido à sua necessidade emergente, identificada após a elaboração do planejamento inicial. A demanda surgiu em decorrência da ampliação e reestruturação dos espaços físicos das unidades da Gerencia Regional da POLITEC em Água Boa e da nova sede do Conselho Tutelar, o que tornou essencial a aquisição de mobiliário planejado para garantir a plena funcionalidade das novas instalações.

6.2.2. Além disso, a necessidade de aquisição foi reforçada por vistorias técnicas recentes que constataram a inadequação dos móveis atualmente disponíveis, comprometendo a eficiência e ergonomia dos ambientes de trabalho. Diante desse cenário, faz-se necessária a abertura do processo licitatório para atender às demandas institucionais com a devida celeridade, garantindo a continuidade e aprimoramento das atividades desenvolvidas por essas entidades.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Diante do exposto, a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por lote, para aquisição de móveis planejados por metro quadrado, mostra-se a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da POLITEC e do Conselho Tutelar. A medida busca assegurar eficiência administrativa, economicidade e conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 8. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 8.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

8.1.1. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "banco de preços" (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2fCotacoes>), o Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), ferramentas informatizadas, cujas pesquisas basearam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares).

8.1.2. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.3. O Mapa de Preços também é um anexo em formato PDF que compõe este processo; considerando o Art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.

8.1.4. Por derradeiro informo ainda que foi feita análise crítica dos preços coletados, observando-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço com valores bem próximos e equilibrados, através de pesquisa realizada diretamente com fornecedor e Banco de Preços Público.

### 8.2. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

8.2.1 Conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.062/2023 e na Lei Complementar nº 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, será aplicada a política de preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e ampliar a participação dessas empresas nas contratações públicas, em conformidade com os princípios da isonomia e incentivo ao setor produtivo nacional.

#### Lei 123/2006

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Ainda, nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, será observada a aplicação de margens de preferência para as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos, garantindo-se o cumprimento das diretrizes legais e normativas pertinentes.

8.2.3. A aplicação do direito de preferência e das margens de preferência visa assegurar a competitividade equitativa no certame, promovendo maior inclusão das empresas de pequeno porte no mercado de compras públicas, sem comprometer a economicidade e a eficiência do processo licitatório.

8.2.4. Neste processo será assegurada a aplicabilidade de uma margem de 1% na preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

### 8.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM GRUPO/LOTE.

8.3.1. Para melhor gestão dos contratos, o julgamento da licitação deverá ser por lote, tendo em vista que o fornecimento, implantação e a manutenção devem ser realizadas pelo mesmo fornecedor para evitar problemas técnicos, incompatibilidades e dificuldades na responsabilização em caso de falhas, devido a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por se tratar de itens compatíveis e complementares, devendo assim serem executados por um único fornecedor.

8.3.2. O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

de inter relação entre os objetos contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

8.3.3. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de garantir **padronização, qualidade e uniformidade** nos materiais utilizados, na execução do mobiliário e no acabamento dos produtos fornecidos. A adoção dessa estratégia evita discrepâncias que poderiam surgir caso múltiplos fornecedores fossem responsáveis pela produção dos móveis, resultando em diferenças de tonalidade, textura, resistência e design, o que comprometeria a estética e funcionalidade dos ambientes.

8.3.4. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

8.3.5. A contratação por lote reduz custos administrativos, eliminando a necessidade de múltiplas licitações para componentes distintos do sistema e a centralização dos serviços permite maior agilidade na implementação e manutenção, reduzindo o tempo de indisponibilidade do sistema.

8.3.6. Por fim, a contratação de um único fornecedor assegura maior **harmonização visual e funcionalidade dos espaços**, garantindo que todos os móveis possuam os mesmos padrões de acabamento, dimensões compatíveis e materiais equivalentes, conforme as necessidades dos órgãos demandantes. Essa medida também contribui para a longevidade dos móveis e facilita futuras manutenções e reposições, promovendo maior **economicidade e eficiência** na utilização dos recursos públicos.

8.3.7. Dessa forma, a licitação por lote se mostra a opção mais vantajosa para garantir a eficiência, a qualidade e a economicidade na aquisição e gestão do sistema de relógio de ponto eletrônico.

8.3.8. Excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação por lote, em que itens ou serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os itens ou os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

## 9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.

9.1. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.2. A documentação exigida para a habilitação, compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica. A Qualificação Econômico-Financeira poderá ser solicitada, desde que devidamente justificada no edital, conforme a necessidade específica de cada caso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**9.3.** Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

**10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

**10.2** A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 3(TRÊS) dia útil.

**10.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**10.4** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, e III, do caput do art. 156 da lei 14.133/2021.

**11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

**11.2.** Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;

**11.3.** Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

**11.4.** Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**11.5.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**11.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**11.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**12. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo ou instrumento similar.

**12.2.** As especificações técnicas com as dimensões dos móveis planejados para referência e suas respectivas quantidades estão descritas nos descritivos dos itens.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

12.3. Será de total responsabilidade da Empresa vencedora o FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, referente ao lote que se consagrar vencedora.

12.4. Os desenhos são meramente representativos, em especial para se visualizar as dimensões dos móveis, devendo ser considerados para fins de proposta as descrições e quantidades constantes no descritivo dos itens.

12.5. O prazo de entrega e instalação/montagem dos móveis deve ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

12.6. Todos os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais constante nas ordens de fornecimento, mediante agendamento prévio com a Secretaria demandante, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da entrega, incluído neste prazo a realização dos testes de conformidade, substituições de itens defeituosos e demais procedimentos necessários à correta instalação dos móveis.

12.7. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens que garantam a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sem prejuízo de demais informações exigidas na legislação em vigor.

12.8. A licitante deverá proceder a montagem dos móveis, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários que garantam o perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.9. A entrega e montagem dos móveis deverá ocorrer em dia útil, em datas e horários previamente agendados, sendo de responsabilidade da licitante todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e outras despesas que se fizerem necessárias para a adequada entrega dos móveis.

12.10. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT etc.).

12.11. Caso se verifique que o objeto entregue não cumpre com alguma das exigências do Contrato, a Contratada deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sendo que o Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a aprovação integral do objeto.

12.12. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela Secretaria Municipal de Administração após a verificação por este de que o objeto entregue cumpre com todas as exigências do Contrato. O prazo de verificação será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.13. O aceite dos objetos pela Secretaria Municipal de Administração, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo e no Contrato e verificadas posteriormente.

12.14. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

12.15. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**I - provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021 e

**II - definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

12.16. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

12.17. Esses materiais devem ser entregues em local a ser indicado pela mesma no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

**13. GESTÃO DO CONTRATO.**

13.1. O fornecimento dos itens será acompanhado por servidores indicado pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

14.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

14.2. A contratante somente pagará a contratada pelos itens que realmente forem entregues.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em 12/03/2025.

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

14.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

15.1. A presente Licitação tem por objeto o SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS DO TIPO FECHADO E ABERTO, para atender a demanda da Gerencia Regional da POLITEC em Água Boa e da nova sede do Conselho Tutelar do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, conforme segue:

| LOTE I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |                                                  |          |         |     |            |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------------------------------------------|----------|---------|-----|------------|----------------|
| Nº TEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ITEM    | TCE   | DESCRIÇÃO                                        | UND FORN | UND MED | QTD | VALOR UNT  | VALOR TOTAL    |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3968459 | 37681 | MÓVEL PLANEJADO POR M² TIPO ABERTO 15MM EM MDF.  | M²       | UND     | 250 | R\$ 312,30 | R\$ 78.075,00  |
| DETALHE: PRODUZIDO EM PRENSAS CONTÍNUAS DE ALTÍSSIMA TECNOLOGIA, O QUE ASSEGURA UM PAINEL HOMOGÊNEO, ÓTIMO PARA OS PROCESSOS DE USINAGEM E BAIXO RELEVO. POR SER PRODUZIDO COM PINUS, QUE POSSUI FIBRAS LONGAS, POSSUI MALEABILIDADE SUPERIOR E COLORAÇÃO BEM CLARA, COM REVESTIMENTO MELÂNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR A DEFINIR. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESAS / SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR, COM PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); * ESTAÇÕES TRABALHO / MESAS L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR, COM PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); * BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL, COM PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); * PAINÉIS / PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); * PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES =ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); * APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM), DENTRE OUTROS CONSIDERADOS MOVEIS ABERTOS. * OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. DE ACORDO COM O PROJETO (ANEXO I) |         |       |                                                  |          |         |     |            |                |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3968458 | 8851  | MÓVEL PLANEJADO POR M2 TIPO FECHADO EM MDF 15MM. | M²       | UND     | 350 | R\$ 329,88 | R\$ 115.458,00 |
| DETALHES: PRODUZIDO EM PRENSAS CONTÍNUAS DE ALTÍSSIMA TECNOLOGIA, O QUE ASSEGURA UM PAINEL HOMOGÊNEO, ÓTIMO PARA OS PROCESSOS DE USINAGEM E BAIXO RELEVO. POR SER PRODUZIDO COM PINUS, QUE POSSUI FIBRAS LONGAS, POSSUI MALEABILIDADE SUPERIOR E COLORAÇÃO BEM CLARA, COM REVESTIMENTO MELÂNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR A DEFINIR. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS / ARQUIVOS / ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS); * GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS) DENTRE OUTROS CONSIDERADOS MOVEIS FECHADOS. * OBS.: AS DOBRADIÇAS DE PORTAS DE ABRIR DEVERÃO SER MS SLOW, PODERÃO SER EXIGIDOS MÓVEIS COM PORTAS DE CORRER, OU AINDA SISTEMA DE PISTÃO PARA PORTAS SUSPENSAS. GAVETAS PODERÃO SER EXIGIDAS CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, TELESCÓPICAS SLOW OU TELESCÓPICAS TOUCH, DE ACORDO COM O PROJETO (ANEXO I)                                                                                                                                                             |         |       |                                                  |          |         |     |            |                |





15.2. Com base em informações obtidas, para a média do preço dos serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$193.533,00(CENTO E NOVENTA E TRES MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS)**.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

| Gestão/Unidade                             | Fonte | Elemento de Despesa | Código Reduzido |
|--------------------------------------------|-------|---------------------|-----------------|
| Secretaria de Administração e Planejamento | 20192 | 4.4.90.52           | 71              |

16.2. Conforme Resolução nº0014/2024 de 09 de dezembro de 2024 do COMSEP, ficou deliberado para o custeio de renovação e móveis e equipamentos do Conselho Tutelar em Água Boa o valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais).

16.2. Conforme Resolução nº0015/2024 de 09 de dezembro de 2024 do COMSEP, ficou deliberado para o custeio do projeto Aquisição de Móveis Planejados para a nova sede da Gerencia Regional da Politec em Água Boa o valor de R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais).

#### 17. DAS GARANTIAS

##### 17.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### 17.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.2.1. Os móveis terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega e montagem definitiva.

17.2.2. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

17.2.3. Durante o prazo de vigência da garantia, na hipótese de falha ou defeito que impeça o uso do bem, caberá à licitante vencedora o efetivo reparo ou substituição do mesmo.

17.2.4. Durante a vigência da garantia a empresa realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus para a demandante.

#### 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. A Contratada se obriga a:

18.1.1. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades previstas em lei, conforme dispõe os artigos 62 ao 70; da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por empregados e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material.







18.1.3. Fornecer, todas as informações solicitadas pela contratante, relativamente à execução dos objetos contratados.

18.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações da Contratante;

18.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.1.7. Orientar seus empregados, quando na entrega do objeto, a observar suas normas internas, inclusive às de segurança;

18.1.8. Não divulgar, copiar, editar nem reproduzir materiais, objeto da presente contratação, exceto a pedido da contratante, ficando a Contratada sujeita às punições dispostas em lei;

18.1.9. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à Contratante, motivo pelo qual a Contratada não poderá utilizá-los sem autorização daquela, cujo descumprimento culminará em responsabilização, de acordo com a legislação vigente;

18.1.10. Utilizar equipamentos profissionais adequados na entrega dos objetos contratados;

18.1.11. Zelar para que o serviço de entrega seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

18.1.12. Efetuar a prestação dos serviços ou entrega dos bens, em consonância com o disposto neste Termo, dentro do prazo estipulado, no local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da vencedora do Certame, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá detalhar os objetos entregues.

18.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à entrega dos objetos contratados.

18.1.14. Sujeitar-se às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

18.1.15. Manter atualizados os documentos fiscais necessários à liquidação da fatura.

18.1.16. Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos formalmente autorizados pela Contratante.

18.1.17. Atentar-se ao disposto em todos os normativos citados na Fundamentação Legal deste Termo, em especial ao Decreto Distrital nº 39.860/2019.

18.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





18.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete à Contratante:

19.1.1 Solicitar a entrega do objeto/serviço ora licitado junto à Contratada mediante a apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

19.1.2. Informar o local exato da entrega, a qual deverá constar na Ordem de Empenho.

19.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio do executor ou comissão executora, devidamente designados para tal fim, que deverão anotar todas as ocorrências constatadas durante a execução da entrega e conferência do objeto, determinando a regularização das falhas, se observadas.

19.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições contratuais pactuadas.

19.1.5. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega e conferência do objeto, fixando prazo para a correção e/ou substituição.

19.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

19.1.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.1.8. Manifestar-se formalmente, em todos os atos, relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções ou alterações contratuais.

19.1.9. Efetuar o pagamento da despesa em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do executor ou comissão contratual, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência para aceitação do objeto e de pagamento.

19.1.10. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## 20. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. Considerando as disposições do Decreto Municipal N° 4.066/2023, especificamente o art. 15, inciso II, alínea A, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a contratação dos itens desta licitação, especialmente por sua previsão legal e fundamentada nos seguintes aspectos:

20.1.1. Simplicidade do Objeto: A presente contratação trata-se de itens comuns, de uso cotidiano, sem características técnicas complexas, possuindo especificações padronizadas amplamente disponíveis no mercado, o que facilita a comparação entre fornecedores.

A

f





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**20.1.2. Modo de Fornecimento:** O fornecimento será realizado através de sistema de registro de preços, simplificando o processo de licitação. Esse método permite a prévia seleção de fornecedores por meio de licitação, garantindo competitividade e transparência na contratação.

**20.1.3. Precedentes e Histórico:** Anteriormente, os itens foram objeto de análise de mercado e levantamento de preços. A dispensa do ETP para esta aquisição/prestação de serviços é justificada pela natureza dos produtos, que não apresentam riscos significativos ou variáveis complexas, sendo bens de baixo risco para a administração pública.

**20.1.4. Racionalização do Processo:** A dispensa do ETP contribui diretamente para a celeridade e eficiência do processo licitatório. Isso resulta na otimização de recursos humanos e financeiros da administração pública, promovendo maior eficácia na gestão de compras e contratos.

**21. DA ANÁLISE DE RISCO**

21.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

**22. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES**

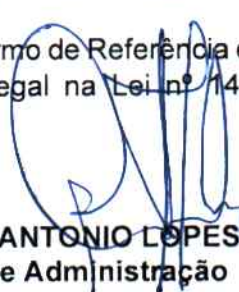
22.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 25 de março de 2025.

Elaborado por:

  
**SANDRA MARA T. BOJARSKI**  
Gerente de Licitações e Contratos  
CRA-MT Nº06179  
Port. Mun. nº076/2024

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

  
**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretaria de Administração





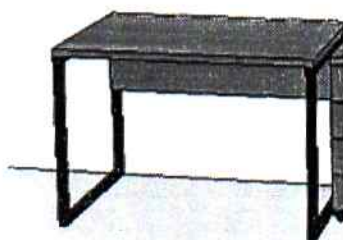
ANEXO I

PROJETO CONSELHO TUTELAR  
SALA CONSELHEIROS

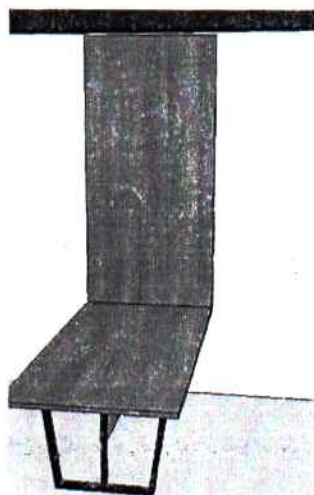
- (01) ARMÁRIO ARQUIVO COM PORTAS (ROUBLE CATEDRAL)
- 1.57 X 2.50 X 45



- (05) MESAS PÉ DE FERRO COM UMA GAVETA (ROUBLE CATEDRAL)
- 1.20 X 60



- MESA REUNIÃO COM PAINEL PARA TV (ROUBLE CATEDRAL )
- 2.00 X 100

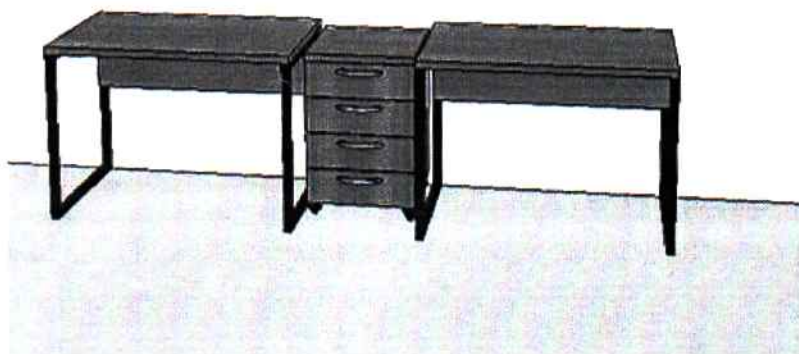






**RECEPÇÃO**

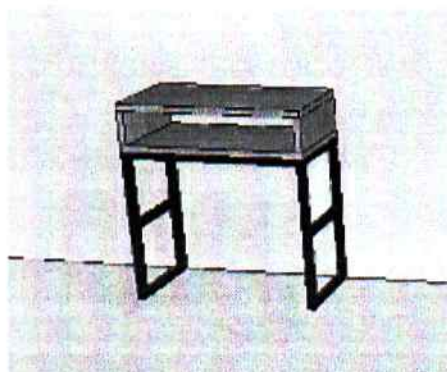
- (02) MESAS PÉ DE FERRO E GAVITEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS (ROUBLE CATEDRAL)
- 1.00 X 60



- (5) POLTRONAS PÉ DE FERRO PRETO E CURVIN PRETO



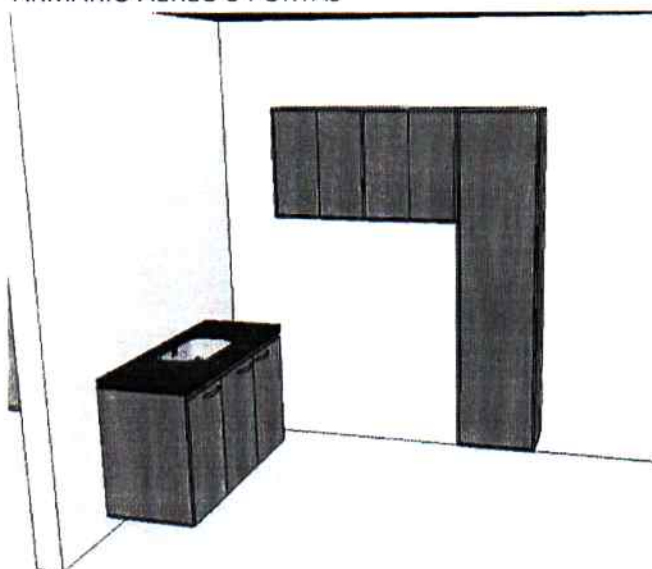
- APARADOR PARA CAFÉ (ROUBLE CATEDRAL)
- 80 X 35



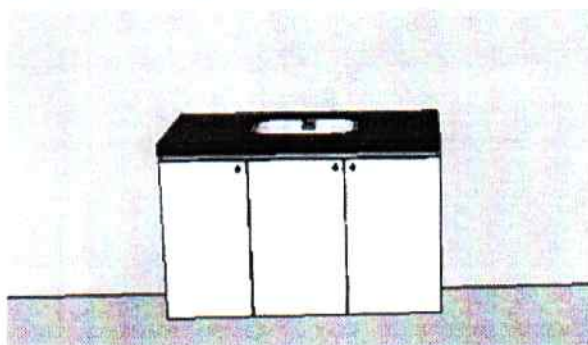




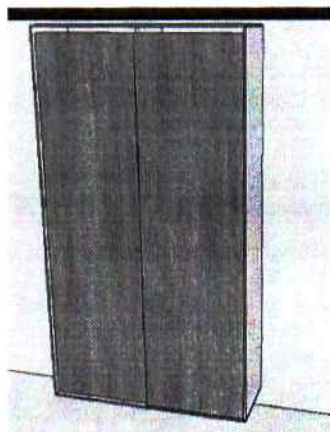
- COZINHA DA FRENTE BALCÃO PARA PIA COM PÉS DE 10 CM (ROUBLE CATEDRAL)
- 1.20 X 51
- ARMARIO AÉREO 3 PORTAS



- BALCÃO COZINHA SECRETARIA (CARVALHO PORO E BRANCO)



- SALA ATENDIMENTO INDIVIDUAL (ROUBLE CATEDRAL)
- ARMARIO ALTO DUAS PORTAS DE CORRER
- 1.51 X 2.70



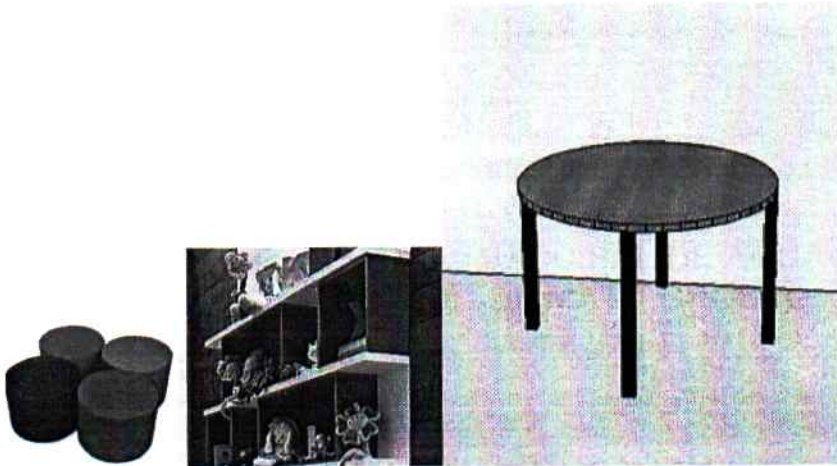




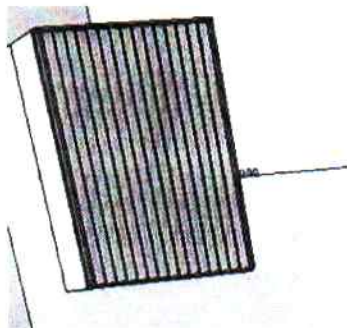
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000018

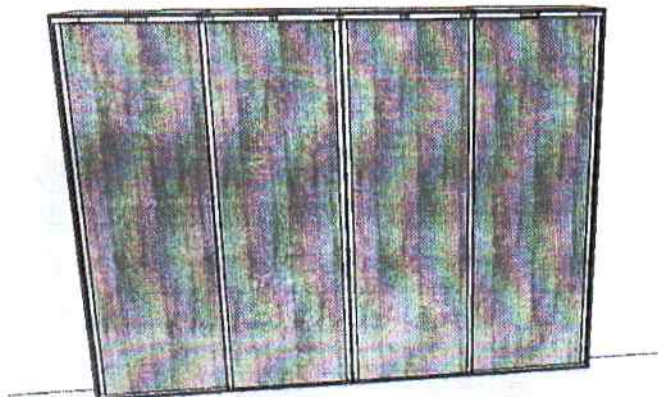
- SALA BRINQUEDOTECA (ROBLE CATEDRAL)
- MESA REDONDA 1.10 COM 4 PUFFS COLORIDOS
- NINCHOS COLORIDOS



- DIVISORIA ABERTA MDF (CARVALHO PORO )



- SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHEIROS (CARVALHO PORO)
- ARMARIO ALTO COM PORTAS DE CORRER E GAVETAS INTERNAS







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

- (07) CADEIRAS GIRATÓRIAS TELINHA BACK SYSTEM



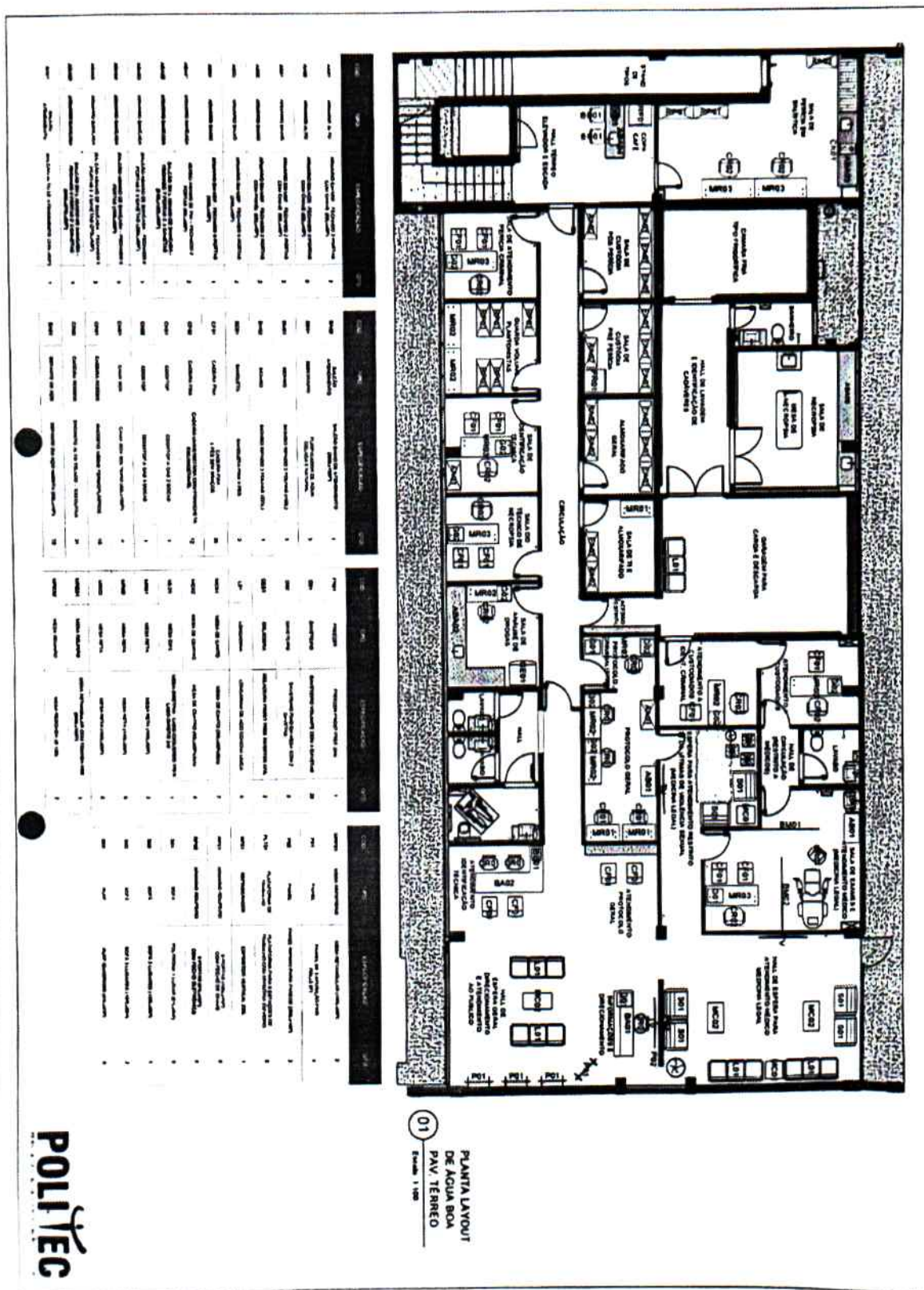
- (14) CADEIRAS PARA REFORMA (TROCAR TECIDO COURVIM PRETO )







PROJETO POLITEC



POLITEC





LEI MUNICIPAL Nº 1614, DE 30 DE JULHO DE 2021 – DECRETO Nº 4159 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**RESOLUÇÃO Nº 0014/2024/COMSEP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PUBLICADO NO MURAL DE PUBLICAÇÕES  
OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

EM: 09 / 12 / 2024

REG. Nº 462 / 2024

[Assinatura]  
ASSINATURA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Equipagem do Conselho Tutelar de Água Boa - MT e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa - MT:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do COMSEP realizada em 03 de dezembro de 2024, que deliberou sobre o custeio do projeto de estruturação do Conselho Tutelar de Água Boa;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) é destinado a financiar ações e projetos de adequação, modernização de entidades e aquisição de equipamentos relacionados à segurança pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 1620/2021, que autoriza o uso de recursos do FUMSEP para beneficiar entidades públicas e privadas, com foco na prevenção e combate à violência e criminalidade no município;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão essencial para a proteção integral de crianças e adolescentes, cuja atuação está alinhada aos objetivos do FUMSEP, promovendo prevenção e combate à violência, proteção de direitos e atendimento a famílias vulneráveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto de Equipagem do Conselho Tutelar de Água Boa - MT, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de modernizar sua infraestrutura e garantir um ambiente funcional e seguro para atendimento.





LEI MUNICIPAL Nº 1614, DE 30 DE JULHO DE 2021 – DECRETO Nº 4159 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 2º O projeto aprovado tem como objetivos:

- I - Renovar móveis e equipamentos do Conselho Tutelar;
- II - Garantir condições adequadas de trabalho para os conselheiros;
- III - Oferecer um espaço acolhedor e digno para atendimento;
- IV - Promover a proteção integral e a valorização dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º Os recursos financeiros para a execução do projeto serão provenientes do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP), em conformidade com as normas orçamentárias vigentes. O valor aprovado para este projeto é de R\$ 50.000,00

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Tutelar e outros órgãos, a implementação e execução do projeto, conforme cronograma e orçamento apresentados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgada para garantir transparência e acesso público.

Água Boa, MT, 09 de dezembro de 2024.



Rejane Schneider Garcia  
Presidente do COMSEP





LEI MUNICIPAL Nº 1614, DE 30 DE JULHO DE 2021 – DECRETO Nº 4159 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**RESOLUÇÃO Nº 0015/2024/COMSEP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PUBLICADO NO MURAL DE PUBLICAÇÕES  
OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

EM: 09 / 12 / 2024

REG. Nº 463 / 2024

[Assinatura]  
ASSINATURA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Aquisição de Móveis Planejados para a nova sede da Gerência Regional da POLITEC em Água Boa e das outras providencias;

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa - MT:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do COMSEP realizada em 03 de dezembro de 2024, deliberou sobre o custeio do Projeto Aquisição de Moveis Planejados para nova sede da Gerencia Regional da Politec em Água Boa.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) é destinado a financiar ações e projetos de adequação, modernização de entidades e aquisição de equipamentos relacionados à segurança pública;

**Resolve:**

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Aquisição de Móveis Planejados para a nova sede da Gerência Regional da POLITEC em Água Boa, conforme especificações e orçamentos anexados ao projeto.

Art. 2º Fica autorizada a utilização de R\$ 140.000,00 do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) para custear o projeto, conforme detalhamento apresentado no anexo financeiro.

Art. 3º Os recursos serão aplicados em um prédio de 847 m², que abrigará setores de Criminalística, Medicina Legal e Identificação Técnica, incluindo espaços humanizados para atendimentos específicos

[Assinatura]





LEI MUNICIPAL Nº 1614, DE 30 DE JULHO DE 2021 – DECRETO Nº 4159 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 4º Os recursos serão aplicados em um prédio de 847 m<sup>2</sup>, que abrigará setores de Criminalística, Medicina Legal e Identificação Técnica, incluindo espaços humanizados para atendimentos específicos.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Segurança Pública será responsável pela execução e acompanhamento do projeto, garantindo a realização de todas as etapas previstas.

Art. 6º Durante a execução, serão realizados relatórios fotográficos e financeiros, que serão apresentados ao Fundo Municipal de Segurança Pública e à Administração Pública por meio do convênio vigente.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Água Boa, 09 de dezembro de 2024.

Rejane Schneider Garcia  
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP



LEI MUNICIPAL Nº 1614, DE 30 DE JULHO DE 2021 – DECRETO Nº 3679 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

OF - 0015/2024/SEC

Água Boa/MT, 09 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Sebastião Antônio Lopes  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Referente: Aprovação de Projetos para Financiamento pelo Conselho Municipal de  
Segurança Pública

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal de Segurança Pública, por meio deste, encaminha para apreciação e providências os projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Segurança Pública, com o objetivo de viabilizar o financiamento necessário para suas respectivas execuções. Os projetos são os seguintes:

**Projeto de Aquisição de Móveis Planejados para a nova sede da Gerência Regional da POLITEC: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);**

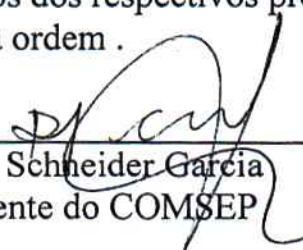
Projeto de Troca de Calhas na Delegacia Civil de Água Boa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

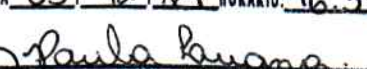
Estes projetos foram aprovados e têm como fonte de financiamento o Fundo Municipal de Segurança Pública, conforme as Resoluções nº 015 e nº 016, anexadas a este ofício. Ressaltamos a importância de providências para a aquisição dos materiais necessários à implementação destes projetos, que visam melhorias essenciais para a segurança e o bem-estar da comunidade.

Contamos com o vosso apoio e colaboração para a formalização e andamento deste processo. Anexamos, para fins de referência e transparência, as resoluções mencionadas, bem como os orçamentos dos respectivos projetos.

Anexo Projetos e Resoluções na ordem.

Atenciosamente,

  
Rejane Schneider Garcia  
Presidente do COMSEP

|                                                                                                      |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT                                                                |                         |
| PROTOCOLO GERAL                                                                                      |                         |
| PROCESSO Nº                                                                                          | 1155/24 PROT. Nº 1      |
| DATA                                                                                                 | 09/12/24 HORÁRIO: 16:35 |
| <br>RESPONSÁVEL |                         |